



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

PROCESSO: 010.00000098/2023-62

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº45/2023 –Publicação / Realização e Publicação de Conteúdo Cultural.

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 45/2023 – Publicação / Realização e Publicação de Conteúdo Cultural.

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 5.6.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

6.1. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 5.6.2., conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

6.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

6.1.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E.

6.1.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Motivo
45/2023-1683.5769.5009	Legítima Defesa: Uma Revista de Teatro Negro	Lucelia Sergio da Conceição	Pessoa Jurídica	São Paulo	MOTIVO: Não apresentou Contrato Social após o seu desenquadramento como Microempreendedor Individual. SANEAMENTO: Enviar o Ato constitutivo: Contrato Social, devidamente registrado com a atual situação da empresa. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá encaminhar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

PROJETOS SUPLENTE

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Motivo
45/2023-1683.5833.7779	PHUALMANAQUE	Marina Amaral Segura	Pessoa Jurídica	Araraquara	Motivo: O documento de comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e o documento de Declaração de enquadramento "ME" encaminhado demonstra que no momento da inscrição a empresa não possuía sede há no mínimo 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, pois, foi constituída em 06/07/2021 . Sendo assim, no ato de sua inscrição o interessado não possuía o mínimo 02 (dois) anos de constituição contados do último dia do período de inscrição neste Edital , impedindo sua participação conforme item IV dos Parâmetros Específicos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do sistema on-line www.sistemaproac.sp.gov.br até às 23h59 **do dia 03/08/2023**:

As dúvidas sobre a utilização do sistema (www.sistemaproac.sp.gov.br), conforme previsto no item IX do Edital, deverão ser encaminhadas para o e-mail: suportesistemaproac@sp.gov.br